



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 22 de Março de 2002



Série

Número 58

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

GABRIEL & ORLANDO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CMARQ - PROJECTOS DE ARQUITECTURA, LIMITADA

Contrato de sociedade

ILHA JARDIM - SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, LIMITADA

Contrato de sociedade

ODVDB - CONSULTORIAE GESTÃO HOTÉIS, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ANA PAULAVITAL- SOCIEDADE DE CONTABILIDADE SERVIÇOS, UNIPES-
SOAL, LDA.

Contrato de sociedade

BAR RESTAURANTE ENCOSTA DO NORTE, LDA.

Contrato de sociedade

SEVIMODAS - CONFECÇÕES E PRONTO-A-VESTIR, SOCIEDADE UNIPES-
SOAL, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Rectificação n.º 001**

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso publicado no JORAM IIª Série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, relativo à abertura de concurso externo de ingresso para recrutamento de dois lugares vagos da categoria de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, saiu com as seguintes inexactidões :

No ponto 8 do aviso de abertura, onde se lê:

“8 - O método de selecção a utilizar no concurso é uma prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com carácter eliminatório, cujo programa se encontra definido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, relativamente ao grupo de pessoal administrativo, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 217, 2.º suplemento, II série, de 13 de Novembro de 2000 e uma prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórica, também com carácter eliminatório, cujo programa se encontra definido no Despacho do então Secretário Regional da Administração Pública, relativamente ao grupo de pessoal administrativo e à categoria de tesoureiro de 2.ª classe, constante do Jornal Oficial n.º 186, suplemento, II série, de 2 de Novembro de 1989.”

deve ler-se:

“8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso são uma prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com carácter eliminatório, cujo programa se encontra definido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, relativamente ao grupo de pessoal administrativo, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 217, 2.º suplemento, II série, de 13 de Novembro de 2000, uma prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórica, também com carácter eliminatório, cujo programa se encontra definido no Despacho do então Secretário Regional da Administração Pública, relativamente ao grupo de pessoal administrativo e à categoria de tesoureiro de 2.ª classe, constante do Jornal Oficial n.º 186, suplemento, II série, de 2 de Novembro de 1989, e uma entrevista profissional de selecção.”

No ponto 9 do aviso de abertura, onde se lê:

“9 - A classificação final resultará da classificação obtida pelo método de selecção através da média aritmética simples das duas provas e obedecerá à escala de 0 a 20 valores.”

deve ler-se:

“9 - A classificação final resultará da classificação obtida nos métodos de selecção, através da média aritmética simples da classificação obtida nas duas provas e na entrevista profissional de selecção e obedecerá à escala de 0 a 20 valores.”

Vice-Presidência do Governo Regional, 14 de Março de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 43, II Série, de 1 de Março de 2002, o Aviso de abertura de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três vagas de chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“(…)

Nos termos do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28/01/2001, foi autorizada, por competências delegadas de acordo com o ponto 2.1. do Despacho de 02/05/2001, a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, II Série, para o preenchimento de (3) três vagas de Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/M, de 9 de Julho, de 2001.

deverá ler-se:

“(…)

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6 e do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28/12/2001, foi autorizada, por competências delegadas de acordo com o ponto 2.1. do Despacho de 02/05/2001, a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, II Série, para o preenchimento de três vagas de Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/M, de 9 de Julho, de 2001.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 18 de Março de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Dr.ª Maria João Delgado

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-03-15:

- MARIA PIEDADE DE SOUSA ALVES - nomeada, provisoriamente, na sequência de concurso, como Empregado Auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos a partir de 2002-04-01, inclusive, por urgente conveniência de serviço, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 119, do regime geral.

Funchal, 18 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 13/03/2002, foi autorizada as nomeações definitivas, de DÉLIA MARIA SOUSA DÓRIA, EDUARDO MANUEL LAGOS BAPTISTA DE ANDRADE e CARLA MARIA FERREIRA FREITAS XAVIER, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 13/03/2002, foi autorizada a nomeação definitiva, de JOÃO MIGUEL PEREIRA SILVA, para a categoria de Inspector de Viação Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 13/03/2002, foi autorizada a nomeação definitiva, de FRANCISCO ALBERTO COSTA CORREIA, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, na área de topografia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 13/03/2002, foi autorizada a nomeação definitiva, de MANUEL FELICIANO RODRIGUES, para a categoria de Auxiliar de Topografia Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DAMADEIRA

Aviso

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do CSSM, datado de 2002-02-18, no uso de delegação de competências, JOSÉ ANTÓNIO VASCONCELOS FRANCO, Técnico de 2ª Classe da carreira de Diagnóstico e Terapêutica, exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 2002-02-15.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 1 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do CSSM, datado de 2001-12-12, no uso de delegação de competências, foi autorizada a rescisão do contrato Administrativo de Provimento, celebrado com MARIA SALETE SILVA GONÇALVES, com a categoria de Ajudante Familiar, com efeitos a partir de 2001-11-27.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 1 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Vogal do Conselho de Administração do CSSM, datado de 2002-02-18, no uso de delegação de competências constante do ponto n.º 1, do despacho da Presidente do Conselho de Administração, publicado no JORAM 117 II Série de 2001-06-19, foi autorizada a rescisão do contrato Administrativo de Provimento, celebrado com GRACIELA LESTE JARDIM TOMÉ, com a categoria de Ajudante Familiar, com efeitos a partir de 2001-11-19.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 1 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-02-25, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido pelo período de um ano, nos termos do artigo 54º do Decreto –Lei nº 437/91, de 8 de Novembro e do Despacho nº 17/92, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aos enfermeiros abaixo identificados e com os seguintes efeitos:

- Agostinha Leal Vasconcelos Caminata . . .2002-04-01
- Ana Maria Barros de Freitas2002-04-01
- Benvinda Inês Vasconcelos2002-02-01
- Carla Tolentina Carvalho2002-05-05
- Cristina Maria Dias Pontes Silva2002-03-05
- Gabriel Martins Paradanta2002-02-26

- Lília Maria Martins Pinto Rocha 2002-04-01
- Manuel Jesus Mendes 2002-04-01
- Márcia Rubina Freitas Figueira 2002-03-05
- Maria Gilberta Sousa Gomes 2002-02-05
- Maria José Martins Pereira 2002-02-05
- Marianela Silva Franco C. Gonçalves . . . 2002-04-01
- Marisela Teixeira Nunes 2002-04-01

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 5 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-02-25, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido pelo período de um ano, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e do Despacho n.º 17/92, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aos enfermeiros abaixo identificados e com os seguintes efeitos:

- Ana Paula Alves 2002-02-26
- Ana Freitas Gouveia 2002-04-01
- Adriano Capelo Freitas 2002-03-24
- Fernanda Rodrigues Dias Rodrigues . . . 2002-04-01
- José Décio Gomes Pereira 2002-04-01
- Maria Zita Vieira Barreto 2002-04-01

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 5 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-07-25, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira Técnico-Profissional de Educador Social, na sequência de concurso interno de acesso geral, dos seguintes funcionários:

- Alírio José de Nóbrega Caires;
- Roberto Carlos Teixeira Almada;
- Maria Judite Brazão Gouveia;
- Elsa José da Silva Pereira Cravo da Mata;
- Rosana Isabel Correia Monteiro;
- Rita Maria Gonçalves de Sousa;
- Rui Duarte Quintal Santos;
- Doroteia Gonçalves Abreu Sousav
- Marília Maria Freitas Lume;
- Águeda Carolina Alves dos Santos;
- Maria Nair Caldeira Gouveia;
- Gabriela Teresa Caires;
- Célia Magda Barros Pestana Fragoeiro;

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 6 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DAMADEIRA

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artº 34º e do n.º 4 do artº 20º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do artº 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril vem o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira tornar público quo por iniciativa Andrea Luciana Rodrigues de Jesus, Paulo Sérgio Mendonça Serrão, José João Rodrigues da Câmara e Vitor Manuel Teixeira Gouveia, rescindiram os contratos de trabalho a termo certo com efeitos a partir de 31/03/2002.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 18 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que foi aprovada em resolução do Conselho de Governo de 07 de Março de 2002 a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição deste aviso no I.H.M., para preenchimento de uma vaga de um Especialista de Informática, Nível 2 Estagiário, da carreira de Informática, do grupo de pessoal Informática do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma Madeira (IHM), constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/M e Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2000/M, respectivamente de 23 de Maio e 25 de Julho.
- 2 - Este concurso rege-se-á pelo disposições legais do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 3 - A remuneração é a correspondente ao escalão 1 constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, para a categoria de Especialista de Informática, Nível 2 Estagiário da carreira e grupo de pessoal Informática, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional, sendo o local de trabalho na sede do I.H.M, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9050-558 Funchal.
- 4 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar colocado a concurso.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dionísio Sousa Freitas Pita, Licenciado em Administração e Gestão de Empresas, Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Geral do I.H.M.;

Vogais efectivos:

- Oscar Ciríaco Teixeira, Licenciado em Engenharia Electrotécnica, Assessor Principal

- da Direcção Regional da Agricultura que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Ana Cristina Silva Martins Monteiro, Licenciada em Informática, Técnica Especialista de Informática da Direcção Regional de Agricultura;
- Vogais suplentes:
- Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Licenciada em Administração e Gestão de Empresas, Vogal do Conselho Directivo do I.H.M.,
 - Filomena do Carmo Camacho G. Faria Sousa, Licenciada em Engenharia Civil, Vogal do Conselho Directivo do I.H.M.;
- 6 - O conteúdo do lugar a prover consiste genericamente, no exercício de tarefas inerentes às áreas de planeamento e análise de sistemas de informação e de desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações.
- 7 - São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 Julho, além da posse de licenciatura na área de informática nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Março.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito assinado pelo candidato, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do I.H.M., e entregues directamente na sede deste Instituto localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal, ou para aí remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, respeitada a dilação de três dias do correio.
- 9 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- 9.1 - Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- 9.2 - Habilitações literárias de que o candidato seja titular;
- 9.3 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9.4 - Declaração sob compromisso de honra de ter o candidato cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 9.5 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 9.6 - Declaração sob compromisso de honra de que o candidato possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- 9.7 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- a) Cópia do certificado das habilitações literárias exigidas ou equivalentes;
 - b) Curriculum vitae detalhado e assinado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - Serão utilizados como métodos de selecção a prova oral de conhecimentos (POC), avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).
- 12.1 - Prova Oral de conhecimentos que visa avaliar de modo global os conhecimentos exigidos pelo perfil profissional da função, cujo programa é o constante do Despacho Conjunto, publicado no JORAM, II série nº 124, de 29/06/99:
- 12.2 - Na avaliação curricular, a classificar de 0 a 20 valores, serão ponderados os factores seguintes:
- a) habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida.
 - b) formação profissional, onde se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
 - c) experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 12.3 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação inter-pessoal e forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: Objectividade e clareza de exposição, percepção crítica, motivação e iniciativa e sentido de responsabilidade.

12.4 - A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula aos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final
POC = Prova Oral de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 - Regime de Estágio:

13.1 - O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no, art.º 5º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei 159/95 de 06 de Julho, sendo realizados de acordo com a situação do candidato, nos termos do n.º2, alínea c), do art.º 15.º ou do n.º1 e n.º5 do art.º 24.º do Decreto-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, com redacção introduzida pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho.

13.2 - Na avaliação de estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:
a) Relatório de estágio;
b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13.3 - Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas.

13.4 - O Júri do estágio será composto pelos mesmos elementos do Júri do presente concurso.

14 - A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do I.H.M.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 20 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO IHM, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

GABRIEL & ORLANDO, LDA.

Número de matrícula: 00721/011204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193971;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20011204

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Gabriel dos Santos de Gouveia e João Orlando Meneses da Silva Ornelas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma "GABRIEL & ORLANDO, LDA.", e tem sede na Estrada do Brasileiro, CCI 416, ao sítio das Fontes, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para dentro do mesmo concelho limítrofe, por deliberação da gerência.
- 3 - É ainda da competência da gerência, a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas legais de representação.

Segunda

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de pintura, estucamentos, isolamentos, envernizamentos, polimentos e comércio de tintas, vernizes, massas e materiais de construção civil diversos.

Parágrafo único - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamento complementares de empresas.

Terceira

O capital social integralmente realizado em numerário, é de cinco mil euros, está representado por duas quotas iguais, de valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

Quarta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de cinquenta mil euros, repartidas entre si na proporção das respectivas quotas em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Quinta

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizadas em assembleia geral a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Sexta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes nomeados.

Sétima

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

Oitava

A sociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade;
- b) se a quota for arrolada, penhorada, apreendida judicialmente, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Insolvência ou falência do sócio titular;
- d) Lesão grave dos interesses sociais;
- e) Interdição e qualquer sócio;
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos previstos nas alíneas "b", "c", "e" e "f", e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas "a" e "d", a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos - Filial existente na área da sede social - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Nona

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer indivisa ou em comum.

Décima

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada com aviso de recepção dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

CMARQ - PROJECTOS DE ARQUITECTURA, LIMITADA

Número de matrícula: 08841/020201;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202920;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.12/020201

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Rui Manuel Carneiro de Campos Matos e Vasco Eduardo Cardoso Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "CNARQ - PROJECTO DE ARQUITECTURA, LDA.", e tem a sua sede na Rua do Conde de

Canavial, número 3, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no país e no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto estudos e projectos de arquitectura.

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente uma a cada um dos indicados sócios.

Artigo quarto

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único: No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Artigo décimo

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

ILHAJARDIM - SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, LIMITADA

Número de matrícula: 08716/011130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201575;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.17/011130;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Alcindo Jorge Gomes Marques e Maria Manuela Camacho dos Reis Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 14 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Principa, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "ILHAJARDIM - SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA." e tem sede no Impasse da Quinta Carvalhal, número 8, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto a manutenção e jardinagem, e comércio a retalho de venda de flores naturais.

Terceira

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeada gerente, o sócio, Alcindo Jorge Gomes Marques.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

Quinta

A divisão e cessão de quotas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitva

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

ODVDB - CONSULTORIAE GESTAO HOTÉIS, LIMITADA

Número de matrícula: 08703/011126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200420;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.20/011126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Sérgio Teixeira da Costa e Odete Josephine Van Den Broeke Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ODVDB - Consultoria e Gestão Hotéis, Lda.".

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Juvenal, número seis - AA, nesta cidade.

Artigo 3.º

- 1 - Não depende da deliberação dos sócios a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer parte do território nacional.
- 2 - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto social a actividade de consultoria para negócios e gestão hoteleira.

Artigo 5.º

No cumprimento do seu objecto social a sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações de toda a espécie, tomar parte ou interessar-se por qualquer forma e com quaisquer entidades noutras sociedades, empresas agrupamentos ou associações existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, mediante deliberação dos sócios.

Artigo 6.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio João Sérgio Teixeira da Costa, e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Odette Josephine Van Den Broeke Costa.

Artigo 7.º

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Sérgio Teixeira da Costa.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente João Sérgio Teixeira da Costa.
- 4 - Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 8.º

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 9.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas, ou por qualquer forma apreendidas judicialmente e ainda em caso de divórcio, ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 10.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 11.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 12.º

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****ANA PAULAVITAL- SOCIEDADE DE CONTABILIDADE
SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01046/20020124;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511199090;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20020124;
Sede: Rua Francisco Peres, Edifício Jardins do Caniço,
Bloco G, 1.º, sala ABH, freguesia do Caniço,
concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Ana Paula Drumond de Melim Vital c. c. Rui Daniel Sousa Vital constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro
Firma

A sociedade adopta firma "ANA PAULAVITAL- SOCIEDADE DE CONTABILIDADE SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.".

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade terá sede na Rua Dr. Francisco Peres, "Edifício Jardins do Caniço", Bloco G, 1.º sala ABH, Caniço, Santa Cruz.
- 2 - A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

- 1 - O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de contabilidade, elaboração de projectos de candidatura e análise financeira a empresas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado por entrada em numerário, é de cinco mil euros, e está representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

Quarto Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada a um ou mais gerentes, conforme decisão da sócia única.
- 2 - Fica desde já nomeada gerente a sócia, Ana Paula Drumond de Melim Vital.
- 3 - A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, pela intervenção da sócia única e gerente.

Quinto Pluralidade de sócios

A sócia única pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sexto Prestações suplementares

A sócia poderá decidir que lhe sejam exigidas prestações suplementares de capital, até o montante de cinquenta mil euros.

Sétimo Lucros

Asócia decidirá o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem a afectar a fundos de reserva social.

Oitavo Decisões do sócio

A sócia única exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Nono Transmissão por morte

No caso de falecimento da sócia, a sociedade subsistirá com os seus herdeiros, devendo estes nomear, um, entre eles, que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Décimo Contrato do sócio com a sociedade

A sócia fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Transitória

- 1) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição e registo.
- 2) A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerente, fica desde já autorizada a movimentar o depósito da entrada, constituído de harmonia com a lei, previamente ao deste contrato, a fim de solver encargos com a sua constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos, bem como a celebrar contratos conexos com o objecto social.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

BAR RESTAURANTE ENCOSTA DO NORTE, LDA.

Número de matrícula: 01048/20020129;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511206720;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/20020129;
Sede: Caminho da Igreja, 8 e 10, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel Moura Coelho c. c. Ana Maria Alves Jardim Coelho e Ana Maria Alves Jardim Coelho, casada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BAR RESTAURANTE ENCOSTA DO NORTE, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao Caminho da Igreja, números 8 e 10, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de bar e restaurante.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá,

em primeiro lugar, e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar negócios jurídicos conexos com o objecto da sociedade e a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento, assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SEVIMODAS - CONFECÇÕES E PRONTO-A-VESTIR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01047/20020129;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511205279;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20020129;
Sede: Centro Comercial da Azenha, Loja 3, Rua João Paulo II, sítio da Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Teresa Gouveia de Sousa Jardim c. c. José Manuel Sousa Nascimento constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "SEVIMODAS - CONFECÇÕES E PRONTO-A-VESTIR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

A sede da sociedade é no Centro Comercial da Azenha, Loja número 3, Rua João Paulo II, sítio da Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de ponto a vestir, confecções.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente à única sócia Teresa Gouveia de Sousa Jardim.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Teresa Gouveia de Sousa Jardim.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da única gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

A única sócia exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

A sócia fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

A única sócia pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

À sócia poderá ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.